

"=LEI Nº. 123/94="

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a alugar imóvel urbano comercial, situado na sede do Município/ para a instalação de Órgãos de Assistência Comunitária do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOÃO MARIA DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL, / EXECUCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º.- Fica o Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alugar o imóvel urbano comercial, contendo um imóvel construído em alvenaria, situado com frente para a Rua Jerônimo Farias Martins, na data 142-(parte) da quadra 15-A, sob nº. 463, cujo imóvel se encontra registrado no C.R.I. da Comarca de São Jerônimo da Serra-Pr., sob nº. 1.633;
- Art. 2º.- Fica ainda autorizado o Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Contrato de Locação, diretamente com o locatário de nº. 11. Sr. JOSÉ CARLOS DE SOUZA, residente no endereço de 1.334, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, no valor de R\$ 1.000,00 e 01 (um) Salário Mínimo, proporcional de acordo com a Lei de Inquilinato;
- Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, observadas as disposições em contrário.

Santa Cecília do Pavão, 01 de maio de 1994.

JOÃO MARIA DE MORAES
Prefeito Municipal